



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral**

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. EVANI GERALDO DE OLIVEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã/PA, nomeado nos termos do Decreto nº 026/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 9/2017-00063, referente à licitação Pregão Presencial, tendo por objeto a, AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS, celebrado com FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tucumã, 08 de Agosto de 2017.

EVANI GERALDO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 026/2017



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral**

ANEXO PARECER DE CONTROLE INTERNO PROCESSO 9/2017-00063

A ressalva a qual mencionamos trata-se de publicação não realizado no D.O.E. onde pedimos a observação para não ocorrência nos processos futuros.

**EVANI GERALDO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 026/2017**